



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD-73/79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO que o Patrimônio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso será constituído, além de bens outros, daqueles que forem doados pela União, Estado e Municípios com autorização de Lei (artigo 5- item I da Lei nº. 5647, de 10.12.70), bem como os termos do processo nº. CD-74/79 de 30 de novembro de 1.979;

CONSIDERANDO que ao Conselho Diretor compete aceitar doações de quaisquer naturezas (artigo 15, item X do Estatuto da Fundação - Decreto nº. 69.370 de 18.10.71);


R E S O L V E:

Artigo 1º - É autorizada a Fundação Universidade a aceitar a doação feita pela Fundação Nacional de Arte (FUNARTE) dos bens móveis- instrumentos musicais - conforme consta do processo nº. CD-74/79, integrando-os ao seu patrimônio.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 07 de dezembro de 1.979.



GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE



BENEDITO PEDRO BORILEO - VICE-PRESIDENTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

Fernando Augusto Alves Pace

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

Edson Pacheco de Almeida

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]